

ATA DA 39^a REUNIÃO DA SUBCOMISSÃO DE RISCOS 19 DE JULHO DE 2018 (INÍCIO – 14:00h, TÉRMINO – 16:30h)

PARTICIPANTES:

Representantes da Susep:

José Alberto Rodrigues Pereira
Juliana Carvalheda de Araújo
Roberto Suarez Seabra
Thiago Barata Duarte
Victor de Almeida França

Representantes da CNseg:

Jair Lacerda
Marcos Spiguel

Representantes da FENABER:

Daniel Volpe
Delvo Sabino Santiago

Representantes da FENAPREVI:

Wilson Luiz Matar

Representantes da FENSEG:

Daniella Bertola Luiz

Representantes da FENACAP:

Fábio Barcelos Vieira
Marco Nicoletti

1. ABERTURA

A reunião foi aberta pelo Coordenador em exercício da CORIS, Thiago Barata, que deu as boas-vindas aos presentes e agradeceu pela presença de todos.

A seguir, Barata questionou se os membros do grupo gostariam de fazer algum comentário adicional à ata da última reunião, previamente enviada por e-mail já consolidada com as sugestões recebidas até o momento. Não havendo comentários, a ata foi considerada aprovada.

2. QUESTIONAMENTO ACERCA DA RESOLUÇÃO CNSP Nº 115/2004

Thiago Barata solicitou a permissão para tratar primeiro desse assunto, pois se tratava somente de um retorno de um tema debatido previamente. O mesmo informou que, como fora combinado, ele utilizaria a ata da reunião passada (aprovada hoje) para dar prosseguimento no processo de questionamento sobre a validade da Resolução CNSP nº 115/2004, que estabelece condições específicas mínimas para a certificação técnica de empregados e assemelhados das sociedades seguradoras, das sociedades de capitalização e das entidades abertas de previdência complementar que atuem diretamente na regulação e liquidação de sinistros, nos sistemas de controles internos, no atendimento ao público e na venda direta de produtos de seguros, capitalização e previdência complementar aberta. Lembrou novamente que o entendimento da CORIS era que os efeitos da Resolução foram suspensos sem prazo estimado pela Resolução CNSP nº 179/2008.

Contudo, atendendo ao pleito dos representantes das federações que queriam uma posição oficial da Susep acerca do tema e a informação se a norma seria revogada em definitivo ou voltaria a ter algum efeito, informou que encaminharia ainda naquele dia a ata aprovada com o questionamento para a SEGER que trata de tópicos amplos/estratégicos e para Comissão Permanente de Normas (CPN).

3. CONSOLIDAÇÃO DAS MINUTAS SOBRE SCI, CONFORMIDADE, AUDITORIA INTERNA E ATIVIDADES DE CONTROLE ATUARIAL

Thiago Barata iniciou lembrando que no dia 13 de julho tinha sido enviada uma versão completa consolidada com as minutas previamente apresentadas em reuniões anteriores (com exceção do capítulo das atividades de controle atuarial cujas sugestões seriam tratadas nessa reunião), e destacou as principais alterações contidas no documento:

1) EGR:

- a. Foram incluídas as alterações/revogações dos artigos que já tinham sido informadas anteriormente em reuniões; e
- b. Foi incluída a previsão de um relatório para o Gestor de Riscos, como forma de reporte de suas atividades (análogo ao que fora definido para o Gestor de Conformidade); e
- c. Ainda quanto ao relatório do Gestor de Riscos, foi previsto que o mesmo não precisaria tratar de validação de controles caso a empresa possua uma área específica de controles internos (análogo ao que fora definido para o Gestor de Conformidade).

2) SCI:

- a. Foi feita uma revisão geral na minuta do capítulo, buscando melhorar a redação;
- b. Foram feitos (na maioria) os ajustes sugeridos na última reunião;
- c. Devido aos ajustes e outros pontos de melhorias identificadas pelos representantes da CORIS, foi necessário alterar outras passagens do texto, como, por exemplo, o escopo de atuação do Gestor de Conformidade, que era muito amplo em relação à supervisão do SCI e agora está mais restrito à garantia da conformidade;
- d. Uma das críticas da última reunião foi quanto ao uso do termo “Sistema de Controles Internos”, que, de acordo com alguns representantes do mercado, não estaria em linha

com o conceito acadêmico. Foi feito um esforço para eliminar inconsistências, inclusive mantendo algumas referências à gestão de riscos para não descharacterizar o SCI e, ao mesmo tempo, ressaltar sua integração com a EGR. Em linha com isso, o artigo 108-S foi redesenhado para tentar manter um maior paralelo com as componentes do COSO *Internal Control Framework*. Tendo em vista essas alterações, a nomenclatura foi mantida; e

- e. Seguindo a sugestão da última reunião, foi incluída a previsão de comunicação à Susep no caso de troca do Gestor de Riscos e do Gestor de Conformidade. Embora o mercado também tenha solicitado incluir previsão análoga para o Atuário Responsável Técnico, a Susep considerou que isto estaria fora do escopo desta revisão.
- 3) Atividades de controle atuarial: Foi incluído o mesmo texto que fora enviado anteriormente para considerações dos representantes das federações. As sugestões que o mercado apresentou por e-mail seriam debatidas nessa reunião.
- 4) Auditoria Interna: A minuta foi revista, contudo mais com o objetivo de melhoria de redação. Além dos ajustes de texto, foram feitas algumas poucas alterações que os representantes da CORIS entenderam como pertinentes, algumas inclusive comentadas em reuniões prévias, como, por exemplo, a questão da apuração de fraude e a necessidade de comunicação à Susep na troca do Auditor Interno.

Após o resumo dos tópicos, Victor França iniciou uma apresentação (em anexo) onde, além de repassar os tópicos já citados por Barata, tentou abordar, de forma conceitual, a relação entre a Estrutura de Gestão de Riscos e o Sistema de Controles Internos.

Inicialmente, França destacou que os dois temas foram definidos em normas distintas, o primeiro na Circular Susep nº 517 e o segundo na Circular Susep nº 249, e que a regulamentação não conseguiu deixar muito claro o tipo de relação que existe entre os dois. Segundo ele, uma das intenções no projeto de consolidação de normas era melhorar essa ligação, porém sem modificar muito o texto relativo à EGR, publicado mais recentemente.

Neste sentido, França fez uma analogia com os frameworks COSO-ERM e COSO-IC e defendeu que o segundo equivaleria basicamente ao SCI enquanto que o primeiro corresponderia a uma fusão entre o SCI e a EGR, ou seja, a EGR complementaria o SCI para que este tenha um foco mais voltado para os riscos estratégicos e se utilize de técnicas de gestão de riscos mais robustas, em linha com o COSO-ERM.

Desta forma, a Susep esperaria que seguradoras, entidades de previdência aberta, sociedades de capitalização e resseguradores locais implementassem um sistema mais parecido com o COSO-ERM (SCI + EGR), enquanto que, para corretoras de resseguros e escritórios de representação de resseguradores admitidos (hoje abrangidos pela Circular 249), bastaria um sistema baseado no COSO-IC, mais voltado para o cumprimento da regulação. Além disso, para as corretoras e escritórios de representação, a Susep entende que não seria necessária a figura do Gestor de Conformidade, que se pretende incluir no escopo do SCI.

A princípio, esta interpretação foi bem aceita e França sinalizou com a possibilidade de incluí-la no Manual de Orientações sobre a EGR, que a Susep pretende inclusive atualizar após a publicação da norma consolidada.

Em seguida, Victor França repassou a minuta consolidada, destacando alguns pontos adicionais:

- 1) Quanto ao Diretor responsável pelos Controles Internos, foi acordado junto à CGMOP que a necessidade de sua indicação será objeto de uma nova norma, que substituirá a Circular Susep nº 234 e também versará sobre todas as demais funções de diretores. Logo, ao contrário do que a Susep havia anunciado, a norma ora em discussão não fará nenhuma alteração na Circular 234, mas possivelmente mencionará o Diretor responsável pelos Controles Internos.
- 2) O início de vigência da norma consolidada foi proposto para janeiro de 2020, ou seja, haverá aproximadamente um ano de prazo, se considerarmos que a expectativa é de publicar o normativo ainda em 2018. Os representantes da CORIS entenderam este como um prazo razoável, pois muito do que está sendo proposto já é exigido e no geral somente houve algumas cobranças adicionais e readequações.
- 3) Quanto a futuras revisões, França comentou que a Susep estuda substituir o capítulo de “disposições comuns à EGR e ao SCI” por um mais geral, que trate também da Auditoria Interna e do controle atuarial. Isto se deve ao fato de terem sido identificados muitos textos ainda redundantes na minuta.

Em seguida, os representantes do mercado apresentaram dúvidas e sugestões em relação aos pontos expostos pela Susep.

Jair Lacerda questionou a “personificação” da função de conformidade (exigência de um Gestor de Conformidade, tal como foi feito para o Gestor de Riscos), sugerindo que isto poderia engessar muito a administração. Victor França declarou que a intenção é justamente o contrário, pois, no seu entender, as empresas teriam menos flexibilidade se a Susep exigisse uma “área” específica para tratar do tema. A alternativa, de se definir conceitualmente uma “função de conformidade”, também foi avaliada pela Susep, que considerou que isso poderia dificultar o entendimento do normativo. Desta forma, a intenção foi de fortalecer a segunda linha de defesa focando não em uma “área” e sim em um profissional, foi feito isso pois em geral sempre haverá uma pessoa responsável, existindo ou não uma área. França aproveitou para comentar que, no limite (a depender da estrutura e complexidade da empresa), o mesmo profissional poderia acumular as funções de Gestor de Riscos, Gestor de Conformidade e até de Diretor responsável pelos Controles Internos.

Wilson Matar destacou que o mais importante é ficar claro na norma a obrigatoriedade de a empresa ter todas as funções definidas e minimizar os conflitos. Wilson destacou ainda que o BCB nos seus normativos define critérios diferenciados por tamanho de empresa. Thiago Barata e Victor França colocaram que nesse primeiro momento não se buscou criar diferenciação para tamanhos diferentes de empresa pois busca-se amadurecer os temas. Contudo, não descartam em um futuro haver distinções. Delvo Santiago ponderou que seria importante avançar nessas distinções em um futuro próximo.

Jair Lacerda questionou o escopo de atuação do Gestor de Conformidade, se seria limitado ao cumprimento das normas. Victor França acrescentou a responsabilidade no cumprimento dos normativos e do código de ética da própria companhia, além de aderência a atividades legais, por exemplo, de PLD.

Wilson Matar questionou situações de interseções entre as atribuições do Gestor de Riscos e do Gestor de Conformidade, por exemplo, quem seria o responsável pela base de dados de riscos operacionais. Os representantes da Susep reconheceram que de fato podem existir tais interseções, mas que caberia às empresas definir internamente as responsabilidades específicas nesses casos. Depois de alguns exemplos práticos ficou claro que seria impossível tratar, na norma, todas as situações possíveis para diferentes estruturas de empresas, mas certamente a Susep poderia emitir orientações sobre casos específicos em manual.

Quanto aos relatórios previstos para o Gestor de Conformidade e para o Gestor de Riscos, Jair Lacerda perguntou se os mesmos seriam internos ou se precisariam ser submetidos regularmente à Susep. Os representantes da CORIS informaram que a ideia é ser um relatório interno e disponibilizado somente sob demanda da Susep. Foi questionado se haveria a necessidade de confecção de dois relatórios (um elaborado pelo GR e outro pelo GC) e, em resposta, os representantes da CORIS informaram que isso dependerá da maneira como a empresa se estruturar. Se o Gestor de Riscos e o Gestor de Conformidade não forem a mesma pessoa, a princípio seria razoável ter dois relatórios, pois cada um reportaria sobre suas competências. Já no caso em que sejam a mesma pessoa, os relatórios poderiam ser consolidados. Foi dito ainda que, no limite, poderia haver até mesmo três ou quatro relatórios, caso existam áreas responsáveis pela validação de controles internos.

4. ATIVIDADES DE CONTROLE ATUARIAL

Thiago Barata iniciou os comentários acerca das sugestões enviadas previamente pelos representantes das federações demonstrando surpresa pela proposta. Barata recordou que o debate do tema em questão tinha sido demandado inicialmente por esses mesmos representantes, o que gerou inclusive um trabalho adicional para a Susep, que não estava previsto no escopo original do projeto de consolidação de normas. Após algum tempo de pesquisa e estudo, a Susep e o mercado alinharam o escopo dessa regulação, em razoável detalhe, na última reunião da Subcomissão de Riscos.

Apesar de tudo isso, Barata comentou que se fosse acatada as sugestões do mercado, basicamente se teria um texto esvaziado e vago sem estar claro qual o objetivo, de difícil entendimento pelos profissionais que não estavam presentes no debate, sem periodicidade definida e sem responsáveis diretos pelos controles. Acrescentou ainda que normalmente a demanda geral do mercado é justamente no sentido oposto, cobrando o detalhamento das normas para que se evite falhas de entendimento.

Em resumo, Barata e os demais representantes da Susep declararam entender que, se fosse acatada a maioria das sugestões do mercado, o objetivo de regulação não seria atendido.

Marcos Spiguel informou que entendia a posição dos representantes da Susep e informou que realmente a sugestão tinha fugido um pouco do objetivo. Contudo, destacou que o grupo de profissionais envolvidos no debate na CNseg, que participou da consolidação das sugestões, era composto basicamente por membros da comissão atuarial, que normalmente não acompanham os debates da Subcomissão de Riscos. Especulou que este fato, associado a uma insegurança quanto ao tema, que é novo, teria feito com que se seguisse a linha de deixar a proposta mais genérica. Este mesmo entendimento foi compartilhado por Delvo Santiago que entendeu que a proposta de sugestão não atendeu os objetivos e que os argumentos apresentados pela Susep para não acatar eram válidos. Spiguel complementou ainda que talvez tenha faltado um pouco mais de tempo para debate, mas que agora, com esse direcionamento da Susep, acredita que poderiam ser formatadas sugestões mais completas.

Retornando à proposta, Marcos Spiguel questionou a competência do atuário para realizar determinadas atividades que estão elencadas na minuta, por exemplo, mensuração dos ativos financeiros. Os representantes da CORIS recordaram que o objetivo da norma não é que o atuário seja responsável por todos os controles apresentados, mas sim que profissionais com conhecimentos quantitativos efetuem revisões/validações de atividades quantitativas realizadas por uma primeira linha. Jair Lacerda, recordou que muitas vezes os preços de ativos financeiros são obtidos de fontes externas (ex.: ANBIMA) e que a auditoria contábil já costuma checar esses valores. Os representantes da Susep responderam que, em linhas gerais, isso é verdade para grande parte dos ativos, mas, para alguns casos específicos (ativos que não tenham liquidez ou com difícil mensuração) poderia ser necessário algum trabalho de modelagem, que muito provavelmente precisaria ser checada. Além disso, as projeções de fluxos de caixa dos ativos, para fins de ALM, por exemplo, poderia merecer alguma checagem específica.

Após isso, Victor França seguiu com uma rápida leitura das respostas às sugestões (documento de respostas em anexo), contudo já deixando claro que no geral não foram acatadas e que os representantes deveriam apresentar novas propostas ainda antes da próxima reunião. Em resumo os principais tópicos tratados foram:

- 1) Exclusão das alíneas com os detalhamentos das atividades de controles listadas nos incisos II até IV do artigo 1º: Victor França informou que a sugestão não foi aceita pela CORIS. Acrescentou que não descarta a necessidade de orientações adicionais após a publicação do normativo, mas entendia ser importante que este já deixe claras as principais expectativas da Susep quanto ao “controle atuarial”. Conforme já comentado, no entendimento dele e demais representantes da CORIS, a definição excessivamente ampla dessas atividades, da forma sugerida pelo mercado, pode trazer muita insegurança para as supervisionadas.
- 2) Alteração do inciso V do artigo 1º incluindo a necessidade da “recepção” pela Susep dos pronunciamentos atuariais definidos pelo IBA: Victor França informou que a proposta era válida e que provavelmente seria incorporada. Comentou ainda que a Susep avalia a possibilidade de estender a menção aos pronunciamentos do IBA para todas as demais atividades.
- 3) Alteração do §1º do artigo 1º excluindo a previsão de uma frequência mínima anual para as atividades de controle: Victor França informou que era necessária a inclusão de uma frequência mínima para a realização dos controles em todas as empresas e entendia que o período anual era bastante plausível. Por isso a sugestão não foi aceita.
- 4) Alteração do artigo 2º retirando a obrigação do monitoramento pela Auditoria Interna no efetivo acompanhamento da implementação dos planos de ação que visem à correção de problemas verificados pelo atuário independente, deixando a cargo da diretoria e conselho de administração (caso houver): Victor França informou que a proposta não fora aceita. O mesmo frisou que a Diretoria e o CA, em última instância, são responsáveis por todas as atividades. A intenção é ter alguém fazendo este acompanhamento mais diretamente. Além disso, na visão da Susep, faz total sentido que a Auditoria Interna esteja a par deste tipo de problema e acompanhe sua solução. Apesar de não estar escrito, seria algo que a Susep já esperaria que estivesse sendo feito hoje.
- 5) Alteração do artigo 4º retirando a obrigatoriedade de criação de um comitê para compartilhar informações e alinhar o conteúdo de reportes e recomendações à administração: Victor França informou que, a princípio, os membros da CORIS não se opõem à essência da sugestão. Ao invés de impor a criação de um comitê, a Susep poderia apenas exigir que alguns pontos

sejam definidos formalmente pela supervisionada, tais como o responsável por cada atividade e a forma de reporte.

- 6) Proposta de prazo para início de vigência para 180 dias: os representantes da Susep esclareceram que, como o controle atuarial será um capítulo da norma consolidada, a proposta da Autarquia é de que suas disposições entrem em vigor juntamente com o restante da norma, em 1º de janeiro de 2020, o que, a princípio, representaria um prazo maior do que o solicitado pelo mercado.

Além destas sugestões previamente apresentadas, alguns outros pontos de melhoria foram sugeridos e debatidos:

- 7) Contemplar somente a validação do modelo de risco de subscrição no caso de uso de metodologias próprias: Marcos Spiguel questionou se era pertinente destacar somente a validação do modelo de subscrição. Os representantes da CORIS novamente destacaram que o representante está muito focado no termo "atuarial", mas que a função poderia ser desenvolvida por demais profissionais que terão outros conhecimentos. Além disso, a Susep considera que profissionais com bom nível de conhecimento atuarial poderiam contribuir muito na modelagem de qualquer tipo de risco. Após esse comentário, houve a concordância.
- 8) Inclusão da retrocessão no inciso III do artigo 1º: Daniel Volpe destacou que o texto somente tratava de resseguro e não elencava as operações de retrocessão que na sua visão eram análogas. Os representantes da Susep concordaram e informaram que efetuariam o ajuste.
- 9) Alteração da métrica prevista no inciso IV do §2º do Art. 1º, para inclusão de produtos no escopo das atividades de controle atuarial: Os representantes das federações não concordaram em estabelecer um número fixo de produtos (50 maiores geradores de receitas) e sugeriram atrelar a um percentual específico das receitas da supervisionada. Argumentou-se que, para muitas empresas, um reduzido número de produtos responde pela maior parte do faturamento. Os representantes da Susep concordaram e se comprometeram a ajustar.
- 10) Melhorar a definição de produto do §2º do Art. 1º. Daniel Volpe questionou o que seria considerado como produto para as resseguradoras. O mesmo informou que, em debates internos com outros colaboradores de sua empresa, foi difícil chegar a um consenso, pois, no geral, as resseguradoras trabalham com contratos muitas vezes definidos caso-a-caso. Os representantes da CORIS entenderam o ponto e disseram que poderiam pensar em uma solução, contudo também demandaram sugestões. Em complemento a essa colocação os demais representantes das federações questionaram qual seria a definição de produtos para todos as demais empresas. Foi acrescentando que havia a dúvida se seria uma referência a um grupo de ramos, apólices ou uma definição mais ampla. Após algum debate ficou definido que o objetivo é focar em produtos comercializados que algumas vezes possui uma abordagem mais ampla, por vezes, um mesmo produto engloba mais de um ramo. Marcos Spiguel pediu a confirmação que a ideia é segregar por entidade e não grupos, pois mudaria bastante. Os representantes da CORIS confirmaram que a ideia é focar por entidade como todos os demais normativos da Susep.
- 11) Definir melhor a abrangência da validação de modelos e parâmetros. Daniel Volpe e Marcos Spiguel questionaram qual seria o escopo da validação. Se seria uma validação geral (macro) da Precificação ou uma análise contrato-a-contrato e/ou seriam efetuadas validações micro, por exemplo, validando valores específicos de parâmetros no detalhe. Foi dito isso, pois muitas vezes se parte de premissas para algumas assunções. Os representantes da CORIS informaram que a ideia não é ser feita uma réplica do trabalho e sim uma validação macro do

que foi feito. Por exemplo, muitas vezes se sabe que determinada distribuição não poderia ser usada para um parâmetro. Outro exemplo, seria adoção de uma tabua completamente defasada em um novo produto a ser lançado etc.

5. CONCLUSÃO

Após a conclusão dos debates acerca dos temas previstos, Thiago Barata informou que agora esperaria o retorno com as sugestões dos representantes das federações para a norma consolidada previamente enviada, tendo em vista que a próxima reunião pelo cronograma seria a última antes da submissão da norma para Consulta Pública e análise da Procuradoria. Informou que seria necessário o envio das sugestões ainda antes da próxima reunião para que a Susep pudesse já fazer um esforço de consolidação das sugestões e assim na próxima reunião apresentar uma minuta já debatida.

Lembrou ainda que pequenos pontos ainda poderiam ser objetos de ajustes pela Susep, por exemplo, a criação de um capítulo comum a todos os demais capítulos apresentados para tratar das interseções e evitar repetições na norma. Contudo, o mesmo destacou que, no geral, não acreditava que haveria mudança de conteúdo e assim os representantes poderiam utilizar a versão previamente enviada para tecer os comentários.

Por fim, solicitou que as sugestões focassem nas alterações na norma detalhadas ao longo da reunião (tendo em vista que o restante já tinha sido objeto de debates em reuniões específicas) e no capítulo atividades de controle atuarial cujas sugestões previamente apresentadas pelos representantes das federações não atingiu o objetivo de colaborar com a norma, na opinião dos representantes da Susep.

Não restando nada a acrescentar a reunião foi concluída.